

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

**DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL****Sumário**

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	2
ERRATA	3
EXTRATOS DE CONTRATOS	5
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	6
PORTARIAS	7
LEIS MUNICIPAIS	46
DECRETOS MUNICIPAIS	50

FEVEREIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 29/2024

Expediente

O Diário Oficial de Cedral é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cedral.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cedral.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Cedral**CNPJ:** 45.093.663/0001-36**Endereço:** Av. Antonio dos Santos Galante, 429 - Centro, Cedral/SP - CEP 15895-000**Telefone:** (17) 3266-9600**Site:** <https://cedral.sp.gov.br>**Funcionamento:** Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ENTREGAS PARCELADAS E CONFORME NECESSIDADE. O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do município: <http://200.95.195.86:8081/comprasedital/>. **O recebimento das propostas será até as 08h45 do dia 04 de março de 2024 e o início da sessão de disputa de preços às 09h00 do dia 04 de março de 2024.** O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cedral (www.cedral.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024

A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO CAMPO SOCIETY, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TERMO DE CONVÊNIO N.º 102631, DEMANDA N.º 063199. O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link: <http://200.95.195.86:8081/comprasedital/>. **O recebimento das propostas será até às 8h45 do dia 26/03/2023 e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024.** O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações pelo telefone (17) 3266-9600.

Prefeitura Municipal de Cedral, 19 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Errata:

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município no dia 16/02/2024

Leia-se

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 03/2024
REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS**

Considerado que o prazo recursal de 3 dias úteis, transcorreu “in albis”, ADJUDICO a licitação, a situação ficou conforme segue:

CPX DISTRIBUIDORA S.A – CNPJ: 10.158.356/0001-01					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PNEU 235X75XR15, TUBELESS(SEM CAMARA) LISO, RADIAL, FARROAD	UNID.	06	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
17	PNEU 275X80X22,5 – RADIAL, MINIMO DE 16 LONAS, 4 TRAMAS, SPEEDMAX	UNID.	20	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
				TOTAL	R\$ 26.194,00

ZEUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 34.840.358/0001-44					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PNEU 175X70XR14 - TUBELESS(SEM CÂMARA), PARA AUTOMÓVEL LEVE, RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC88, ÍNDICE DE VELOCIDADE *T, ROADKING/RADIAL	UNID.	08	R\$206,00	R\$1.648,00
11	PNEU 215X75X17,5 - TUBELESS (SEM CÂMARA),PNEU BORRACHUDO CAPACIDADE DE CARGA IC 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE *L", RADIAL, MÍNIMO DE 12 LONAS PARA USO MISTO (TERRA/ASFALTO), XBRI/XFORZA	UNID.	16	R\$520,00	R\$8.320,00
16	PNEU 225X65XR16- TUBELESS (SEM CÂMARA), LISO, RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC 04/108, XBRI/FORZA VAN 112/110T	UNID.	04	R\$320,00	R\$1.280,00
18	PNEU 275X80XR22,5- RADIAL, SEM CÂMARA, BORRACHUDO, RADIAL, MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, DURABLE/DR656 16PR	UNID.	26	R\$1.395,00	R\$36.270,00
19	PNEU 9,5X24 – MÍNIMO DE 10 LONAS, ASHA/R1 12PR, VIKRANT/STAR	UNID.	04	R\$630,00	R\$2.520,00
29	PNEU 750X16 – BORRACHUDO, MÍNIMO DE 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE *L, LUG 124/121M 16PR	UNID.	04	R\$719,00	R\$2.876,00
34	PNEU 1400X24 – MÍNIMO DE 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 24MM, SUPERGUIDER/G2 L2	UNID.	10	R\$1.490,00	R\$ 14.900,00
				TOTAL	R\$ 67.814,00

GERMANO PNEUS LTDA – CNPJ: 48.926.883/0001-91					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 175X70XR13 – TUBELESS(SEM CÂMARA), PARA AUTOMÔVEL LEVE RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC82, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T"	UNID.	16	R\$176,00	R\$2.816,00
3	PNEU 185X70XR14- TUBELESS (SEM CÂMARA), PARA AUTOMÔVEL LEVE RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC88, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T"	UNID.	14	R\$224,00	R\$3.136,00
4	PNEU 185X65XR15- TUBELESS (SEM CÂMARA), PARA AUTOMÔVEL LEVE RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC88, ÍNDICE DE VELOCIDADE "T"	UNID.	16	R\$190,00	R\$3.040,00
5	PNEU 195/R14	UNID.	4	R\$278,00	R\$1.112,00
6	PNEU 205X70XR15- TUBELESS (SEM CÂMARA), PARA UTILITÁRIO VAN, RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC106/104, ÍNDICE DE VELOCIDADE "R"	UNID.	4	R\$278,00	R\$1.112,00
8	PNEU 205X60XR15	UNID.	4	R\$230,00	R\$920,00
9	PNEU 205X60XR16	UNID.	4	R\$243,00	R\$972,00
13	PNEU 235X75RXR17.5- (SEM CÂMARA), LISO, RADIAL	UNID.	4	R\$511,00	R\$2.044,00
14	PNEU 235X75RXR17.5- (SEM CÂMARA), BORRACHUDO, RADIAL	UNID.	8	R\$538,00	R\$ 4.304,00
15	PNEU 225X75XR16- TUBELESS (SEM CÂMARA), LISO, RADIAL, CAPACIDADE DE CARGA IC 04/108	UNID.	8	R\$ 358,00	R\$2.864,00
20	PNEU 10,5X65X16- MÍNIMO 10 LONAS, DIANTEIRO	UNID.	4	R\$445,00	R\$1.780,00
21	PNEU 12X4X24- MÍNIMO DE 12 LONAS, DIANTEIRO.	UNID.	2	R\$756,00	R\$1.512,00
22	PNEU 12,5X80X18- MÍNIMO DE 12 LONAS	UNID.	2	R\$950,00	R\$1.900,00
23	PNEU 14X9X24- MÍNIMO 16 LONAS	UNID.	4	R\$1.400,00	R\$5.600,00
24	PNEU 14X9X28- MÍNIMO 10 LONAS	UNID.	4	R\$1.400,00	R\$5.600,00
25	PNEU 17,5X25- MÍNIMO DE 16 LONAS, PARA USO PA CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA	UNID.	16	R\$1.800,00	R\$28.800,00
26	PNEU 18,4X30- TRASEIRO MÍNIMO DE 10 LONAS	UNID.	4	R\$1.868,00	R\$7.472,00
28	PNEU 750X16- LISO, MÍNIMO DE 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE "L"	UNID.	6	R\$550,00	R\$3.300,00
30	PNEU 900X20- BORRACHUDO, MÍNIMO 14 LONAS	UNID.	6	R\$780,00	R\$4.680,00
31	PNEU 900X20- LISO, MÍNIMO 14 LONAS	UNID.	6	R\$765,00	R\$4.590,00
32	PNEU 1100X22- LISO, RADIAL, MÍNIMO DE 16 LONAS	UNID.	10	R\$2.611,00	R\$26.110,00
33	PNEU 1300X24- TIPO A, PARA MOTONIVELADORA PATROL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM	UNID.	6	R\$2.100,00	R\$12.600,00
				TOTAL	R\$ 126.264,00

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 20.183.508/0001-80					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	PNEU 215X75X17,5- TUBELESS (SEM CÂMARA), PNEU LISO, CAPACIDADE DE CARGA IC 126/124, ÍNDICE DE VELOCIDADE "L", RADIAL, MÍNIMO DE 12 LONAS PARA USO MISTO (TERRA/ASFALTO)	UNID.	16	R\$542,00	R\$8.672,00
				TOTAL	R\$8.672,00

Os Itens 07 e 27 ocorreram desertos.

REGIANE DE FÁTIMA NUNES

Pregoeira

ADITAMENTO 01 DO CONTRATO N.º 10/2023**Processo n.º 256/2023****SABRINA STRABELLI CENTRO DE NEURODESENVOLVIMENTO LTDA. ME****Objeto:** Contratação de prestação de serviços para atendimento de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).**Valor:** R\$ 20.400,00**Vigência:** 06/02/2025**Data da assinatura:** 16/01/2024**ADITAMENTO 01 DO CONTRATO N.º 68/2023****DFA – DELLA FATTORIA ALIMENTARE REFEIÇÕES LTDA.****Processo n.º 723/2023****Pregão Eletrônico n.º 18/2023****Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com o fornecimento de gêneros e demais insumos (incluindo pré-preparo, preparo, porcionamento, controle de sobras limpa e ingesta), armazenamento, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios de acordo com as exigências legais e da contratante e desenvolvimento e aplicação de programas de educação alimentar.**Valor Global:** Supressão no valor de R\$ 380.677,12**Vigência:** 25/06/2024**Data da assinatura:** 07/02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024**Processo Administrativo n.º 4331/2023****Processo Licitatório n.º 03/2024****Pregão Eletrônico n.º 03/2024****Objeto:** Registro de preços de pneus.**Detentora do Registro:** MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**Valor:** R\$ 8.672,00**Vigência:** 1 ano**Data da assinatura:** 15/02/2024**Observação:** A ata na íntegra encontra-se disponível site: <https://www.cedral.sp.gov.br> – link Licitação**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2023****Processo Administrativo n.º 2741/2023****Processo Licitatório n.º 60/2024****Pregão Eletrônico n.º 47/2023****Objeto:** Registro de preços de fraldas para atender demanda judicial.**Detentora do Registro:** FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA – ME**Data da assinatura:** 19/02/2024**Observação:** O Termo na íntegra encontra-se disponível site: <https://www.cedral.sp.gov.br> – link Licitação

Portaria n.º 3.511, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **BRUNA GONÇALVES**, portadora do RG n.º 44.790.779-7 e inscrita no CPF sob o n.º 389.971.648-56, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.512, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **DENISE CRISTINA GOMES VILELA**, portadora do RG n.º 48.915.333 e inscrita no CPF sob o n.º 415.539.898-21, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.513, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **VICTORIA DA SILVA ORNIZ**, portadora do RG n.º 58.289.222-3 e inscrita no CPF sob o n.º 479.007.228-23, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.514, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **FRANCIELLE STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA**, portadora do RG n.º 56.095.667-8 e inscrita no CPF sob o n.º 450.635.588-10, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins

ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.515, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sr. **JHONATAN DE MENEZES FELIPE**, portador do RG n.º 55.682.601-2 e inscrito no CPF sob o n.º 504.789.028-75, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do

comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.516, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **SHEILA GARCIA DOS SANTOS STIVAL**, portadora do RG n.º 43.283.473-4 e inscrita no CPF sob o n.º 346.223.178-26, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o

aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.517, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **DANIELLE PIZZOLATO LIMA**, portadora do RG n.º 48.905.082-7 e inscrita no CPF sob o n.º 413.271.598-13, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios

físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.518, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **ANA BEATRIZ FURTINI GUIDUCI DA SILVA**, portadora do RG n.º 55.240.017-8 e inscrita no CPF sob o n.º 438.926.308-01, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de

curso de formação continuada e de capacitação. Ministrará aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrará as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.519, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **VANDERLEIA COUTINHO NUNES**, portadora do RG n.º 20.775.824-4 e inscrita no CPF sob o n.º 102.144.848-66, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministrará aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para

identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrará aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrará as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.520, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **YUKI MONTEMOR SERANTOLA**, portadora do RG n.º 30.744.052-7 e inscrita no CPF sob o n.º 214.224.098-48, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.521, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **VIVIAN APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 42.665.158-3 e inscrita no CPF sob o n.º 304.623.228-40, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.522, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **VANUSA DA SILVA DIAS**, portadora do RG n.º 63.171.005-X e inscrita no CPF sob o n.º 017.003.785-11, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.523, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **CLAUDIA ROBERTA MARTINEZ ANDREOTTI DE SÁ**, portadora do RG n.º 49.708.754-6 e inscrita no CPF sob o n.º 417.260.488-96, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.524, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **PRISCILA OLIVEIRA MOHOR**, portadora do RG n.º 43.120.320-9 e inscrita no CPF sob o n.º 469.788.718-26, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.525, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **INGRID REY COELHO**, portadora do RG n.º 30.213.968-0 e inscrita no CPF sob o n.º 295.517.708-38, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.526, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **MARIA SUELI SOARES DE MELO**, portadora do RG n.º 47.817.174-2 e inscrita no CPF sob o n.º 326.852.778-70, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins

ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.527, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **BRUNA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 44.837.682-9 e inscrita no CPF sob o n.º 363.762.418-40, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do

comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.528, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, e 13/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **LARA GONÇALVES MARQUES**, portadora do RG n.º 28.715.137-7 e inscrita no CPF sob o n.º 186.484.297-06, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica I: Ministras aulas no Ensino Fundamental, da série inicial até o 5.º ano, e na Pré-Escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno, nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o

aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.529, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Educador Social, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994 e 10/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **LENICE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 10.115.060-X e inscrita no CPF sob o n.º 011.850.218-25, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **EDUCADOR SOCIAL**.

Artigo 2.º - São atribuições do Educador Social:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 10, de 15 de setembro de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.530, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Educador Social, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994 e 10/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **GISELI DO CARMO PEREIRA PILOTO**, portadora do RG n.º 29.543.954-3 e inscrita no CPF sob o n.º 276.925.918-06, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **EDUCADOR SOCIAL**.

Artigo 2.º - São atribuições do Educador Social:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 10, de 15 de setembro de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.531, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor PEB II AEE - Atendimento Educacional Especializado, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 02/2023 e 12/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica a Sra. **SONIA DA SILVA DE FREITAS MALDONADO**, portadora do RG n.º 16.520.006-6 e inscrita no CPF sob o n.º 049.244.578-84, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR PEB II AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor PEB II - Atendimento Educacional Especializado: Ministras aulas

nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino Individual coerente com as demandas identificadas; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrará aulas sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades da escola; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisão acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; preparar material específico para uso dos alunos atendidos; orientar a elaboração dos materiais didáticos pedagógicos para serem utilizados pelos alunos em classe comum; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular com gestores e professores para que o uso do projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; proporcionar ao aluno o conhecimento do seu corpo, levando-o a usá-lo como instrumento de expressão consciente na busca de sua independência e na satisfação de suas necessidades; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas a partir de suas necessidades e motivações; propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; preparar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; realizar adaptações de mapas, gráficos, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos; promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas); adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos; desenvolver técnicas de convivência de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência dos alunos; promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação; introduzir o aluno no aprendizado da informática acessível identificando qual o melhor recurso de tecnologia assistiva que atende às suas necessidades. Tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrará as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.532, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II - Inglês, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 02/2013, 01/2022, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica a Sra. **JANAINE MUNHOL NOGUEIRA SOARES**, portadora do RG n.º 44.728.813-1 e inscrita no CPF sob o n.º 437.317.558-66, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II - Inglês - Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.533, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II - Geografia, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **FERNANDO MORELATO**, portador do RG n.º 25.998.027-4 e inscrito no CPF sob o n.º 250.970.438-98, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Geografia: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.534, de 16 de fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1.º - Fica revogada a Portaria n.º 3.439, de 11 de setembro de 2023, que dispõe sobre designação de servidor para responder pelas funções de Coordenador Pedagógico da EMEI "Prefeito Irineo Beolchi", da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.535, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação para o emprego público em Comissão de Coordenador Pedagógico da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Complementares n.º 03, de 20 de abril de 1999, com alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 07, de 11 de maio de 2017; e Considerando

a) que existe a necessidade, de acordo com a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, da nomeação de profissional qualificado para desenvolver as funções de Coordenador Pedagógico da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”;

b) que existe a necessidade fundamental do servidor, com formação em Pedagogia, Licenciatura Plena, para a realização dos projetos educacionais, entre docente e a comunidade, para desenvolvimento de atividades educacionais nos termos dos Referências Curriculares Nacionais;

c) que a Lei Complementar n.º 03/99, de 20 de abril de 1999, com alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 07/17, de 11 de maio de 2017, normatiza a nomeação de emprego em Comissão de suporte pedagógico, com a finalidade de compor juntamente com as partes docente e discente da escola uma estrutura capaz de conduzir as diretrizes educacionais para análise dos objetivos relacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1.º - Fica designada, a partir desta data, a Senhora **TATIANE CRISTINA ZORLON VILAR SANTINELO**, portadora do RG n.º 47.106.175-X e inscrita no CPF sob o n.º 391.772.788-95, para responder pelo emprego público em Comissão de **Coordenador Pedagógico da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”**, criado pela Lei Complementar n.º 07/17, de 11 de maio de 2017.

Artigo 2.º - Compete à designada para as funções de **Coordenador Pedagógico da EMEI “Prefeito Irineo Beolchi”**:

I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

II – Acompanhar a implementação dos objetivos e metas definidos nos projetos e planos de natureza pedagógica, adotadas pela escola;

III – Promover a análise, a discussão coletiva e a utilização dos resultados de avaliação diagnóstica contínua e final, visando assegurar a todos os alunos o progresso;

IV – Verificar sistematicamente a pertinência dos princípios e critérios que orientam o processo de avaliação realizado pelos professores;

V – Coordenar a programação e a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – Responder pela Direção da Escola no horário em que o Diretor não possa fazê-lo;

VII – Substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos;

VIII – Auxiliar o Diretor no desempenho das atribuições;

IX – Acompanhar a programação de atividades administrativas e manter o Diretor informado sobre o andamento das mesmas;

X – Acompanhar os professores nas horas de estudos e HTPC, subsidiando-lhes com material e orientações.

Artigo 3.º - A servidora designada perceberá seus vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 04, de 11 de maio de 2022.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.536, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II - Matemática, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica a Sra. **GIOVANA ROSSI PASQUARELI**, portadora do RG n.º 54.036.399-6 e inscrita no CPF sob o n.º 401.619.808-99, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Matemática: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.537, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Ciências, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **GUILHERME MARTINS SONEHARA**, portador do RG n.º 43.971.813-2 e inscrito no CPF sob o n.º 330.460.818-47, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Ciências: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; Apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.538, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Ciências, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **RICARDO GREGORINI QUAGLIO BRESSAN**, portador do RG n.º 38.272.729-0 e inscrito no CPF sob o n.º 328.849.928-20, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Ciências: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; Apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades

culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.539, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Arte, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 02/2013, 03/2014, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **JESIEL LUIS TERNERO**, portador do RG n.º 42.182.485-2 e inscrito no CPF sob o n.º 381.470.608-07, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Arte: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu

aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.540, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Arte, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 02/2013, 03/2014, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica a Sra. **VIVIANE MARTINS ROCHA**, portadora do RG n.º 40.770.177 e inscrita no CPF sob o n.º 396.864.918-48, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Arte: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas

atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.541, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 06/2011, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **SILVESTER VICENTE BATAUS**, portador do RG n.º 41.493.261-4 e inscrito no CPF sob o n.º 363.284.558-10, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição,

dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.542, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 06/2011, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **PHILLIP BRIAN REIS CUNHA**, portador do RG n.º 69.796.959-9 e inscrito no CPF sob o n.º 146.620.037-50, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões

com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrará aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrará as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.543, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 06/2011, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica a Sra. **YRAE BERTASSO ROGERI CARVALHO**, portadora do RG n.º 41.906.273-7 e inscrito no CPF sob o n.º 368.532.498-52, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa: Ministrará aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de

planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministrará aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministrará as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Portaria n.º 3.544, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – História, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 02/2013, 03/2014, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica o Sr. **MURILO VASQUES CARMINATI AMATI**, portador do RG n.º 46.141.003-5 e inscrito no CPF sob o n.º 395.794.498-80, aprovado no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as

funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – História: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - O nomeado exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Portaria n.º 3.545, de 16 de fevereiro de 2024.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor de Educação Básica II – História, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 07/2009, 02/2013, 03/2014, 02/2023 e 13/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica a Sra. **GABRIELA PEREIRA SANTANA**, portadora do RG n.º MG 22.634.362 e inscrita no CPF sob o n.º 396.586.898-50, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeado para exercer as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**.

Artigo 2.º - São atribuições do Professor de Educação Básica II – História: Ministras aulas de sua disciplina nos termos do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; realizar avaliações diagnósticas para identificar as habilidades e conhecimentos prévios dos alunos antes do processo educacional; elaborar o Plano de Ensino coerente com as demandas identificadas; apresentar Plano de Ensino Individual que atenda as demandas individuais do aluno; participar de reuniões pedagógicas; organizar e dirigir reuniões com os pais de alunos; participar e ajudar na organização de atividades extracurriculares; participar de curso de formação continuada e de capacitação. Ministras aulas no ensino Fundamental sempre visando o desenvolvimento educacional do aluno; elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; tem como atribuição, dentre outras que são específicas da modalidade em que atua, as atividades relacionadas aos exercícios físicos, desportos, lazer, recreação, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando vários métodos de avaliações, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; pontualidade na entrega de documentações solicitadas pela gestão; participar, colaborar ou organizar projetos educacionais, eventos e atividades culturais, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 3.º - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Lei n.º 2.729, de 16 de fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.333.776,96 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006 2.063-BENEFICIOS EVENTUAIS - INCREM. TEMPORARIO ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32-Material e Distribuição Gratuita 4.606,77
Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.014-BLOCO DA GESTAO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.30-Material de Consumo 1.619,52
Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.091-EMENDA PARLAMENTAR - LAR SAO VICENTE DE PAULO
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 463,89
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

08.244.0006 2.083-EMENDA PARLAMENTAR - FNS ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 27.800,79
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

02.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006 2.018-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.51-Obras e Instalações 270.000,00
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 1.200.613,69
Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009 2.113-Estruturação da Rede da Atenção Primária
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 107.500,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 46.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 21.800,00
3.3.90.30-Material de Consumo 100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

02.06 – EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0003 2.097-Recursos FNDE-Escola em Tempo Integral
3.3.90.30-Material de Consumo 20.124,11
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 73.788,41
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente 40.248,22
Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.08 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003 2.038-Manutenção da Central de Alimentação
3.3.90.30-Material de Consumo 101.624,34
Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.14 – AGRICULTURA

20.306.0007 1.097 – Execução do Convênio Cozinhamento - Proc. PRC-2021/15636

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

11.360,61

Fonte de Recursos: 02 - ESTADO**02.16-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

08.241.0006 2.049-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30-Material de Consumo

128.000,00

4.4.90.51-Obras e Instalações

555.091,01

3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

4.573.135,60

Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS**TOTAL..... 7.333.776,96**

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pelas fontes de recursos 02-Estado, 03-Fundos Especiais e 05-Federal, do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Lei n.º 2.730, de 16 de fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0004 1.101-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101539/2022

4.4.90.51-Obras e Instalações

21.000,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0004 1.102-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101039/2022

4.4.90.51-Obras e Instalações

41.000,00

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

TOTAL..... 62.000,00

Artigo 3.º - Com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

0210 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**15.451.0004 1.052-Obras de Pavimentação Asfáltica/Recape/Galerias**

4.4.90.51-Obras e Instalações

62.000,00

Fonte 01-Tesouro

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Lei n.º 2.731, de 16 de fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 724.700,00 (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do

crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009 2.100-Programa Sorria São Paulo	
3.3.90.30-Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	5.100,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.108-Programa de Atenção Básica Estadual-Pabinho	
3.3.90.30-Material de Consumo	39.200,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.022-Manutenção do Programa Qualis Mais	
3.3.90.30-Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.097-Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	190.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.400,00

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

TOTAL.....	724.700,00
-------------------	-------------------

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pelas fontes de recursos 02-Estado e 05-Federal, do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Decreto n.º 3.641, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.729, de 16 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.333.776,96 (sete milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006 2.063-BENEFICIOS EVENTUAIS - INCREM. TEMPORARIO ASSIST. SOCIAL
3.3.90.32-Material e Distribuição Gratuita 4.606,77
Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.014-BLOCO DA GESTAO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.30-Material de Consumo 1.619,52
Fonte de Recursos: 02-ESTADO

08.244.0006 2.091-EMENDA PARLAMENTAR - LAR SAO VICENTE DE PAULO
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 463,89
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

08.244.0006 2.083-EMENDA PARLAMENTAR - FNS ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 27.800,79
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

02.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006 2.018-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.51-Obras e Instalações 270.000,00
3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 1.200.613,69
Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS

02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009 2.113-Estruturação da Rede da Atenção Primária
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 107.500,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 46.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 21.800,00
3.3.90.30-Material de Consumo 100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

02.06 – EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0003 2.097-Recursos FNDE-Escola em Tempo Integral
3.3.90.30-Material de Consumo 20.124,11
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 73.788,41
4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente 40.248,22
Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.08 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

12.306.0003 2.038-Manutenção da Central de Alimentação
3.3.90.30-Material de Consumo 101.624,34
Fonte de Recursos: 05 – FEDERAL

02.14 – AGRICULTURA

20.306.0007 1.097 – Execução do Convênio Cozinhamento - Proc. PRC-2021/15636

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

11.360,61

Fonte de Recursos: 02 - ESTADO**02.16-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

08.241.0006 2.049-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30-Material de Consumo

128.000,00

4.4.90.51-Obras e Instalações

555.091,01

3.3.50.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

4.573.135,60

Fonte de Recursos: 03-FUNDOS ESPECIAIS**TOTAL..... 7.333.776,96**

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pelas fontes de recursos 02-Estado, 03-Fundos Especiais e 05-Federal, do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário

Decreto n.º 3.642, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.730, de 16 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0004 1.101-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101539/2022	
4.4.90.51-Obras e Instalações	21.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO	
02.10 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0004 1.102-Recapamento e Pavim. Asfáltica – Guias e Sarjetas-Conv. 101039/2022	
4.4.90.51-Obras e Instalações	41.000,00
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO	
TOTAL.....	62.000,00

Artigo 3.º - Com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

0210 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0004 1.052-Obras de Pavimentação Asfáltica/Recape/Galerias	
4.4.90.51-Obras e Instalações	62.000,00
Fonte 01-Tesouro	

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Decreto n.º 3.643, de 16 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.731, de 16 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 724.700,00 (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do

crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009 2.100-Programa Sorria São Paulo	
3.3.90.30-Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	5.100,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.108-Programa de Atenção Básica Estadual-Pabinho	
3.3.90.30-Material de Consumo	39.200,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.022-Manutenção do Programa Qualis Mais	
3.3.90.30-Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos: 02 – ESTADO

10.301.0009 2.097-Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada	
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	190.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.400,00

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

TOTAL.....	724.700,00
-------------------	-------------------

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pelas fontes de recursos 02-Estado e 05-Federal, do exercício anterior (2023), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de fevereiro de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Luis Henrique Garcia

Secretário